

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO № 120-CONSUP/IFAM, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Aprendizado de Máquina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus Zona Leste – IFAM/CMZL.

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto nos §§ 1º e 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 27189/2021-CONSEPE, de 06/08/2021, que encaminhou o Processo nº 23443.007884/2021-52, que trata do Projeto Pedagógico de Curso de Especialização em Aprendizado de Máquina, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Manaus Zona Leste — IFAM/CMZL, para apreciação dos membros do Conselho Superior, na 53ª Reunião Ordinária conforme convocação por meio do Ofício-Circular nº 028-GR/CONSUP/IFAM, datado de 06/12/2021;

CONSIDERANDO a designação do conselheiro Leonam Matos Correia Lima, como relator do referido Processo, que emitiu Voto pela aprovação da matéria sem ressalvas, conforme consta no Parecer objeto de sua relatoria;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013 e o art. 12 combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 38-CONSEPE/IFAM, de 06/08/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação do Curso de Especialização em Aprendizado de Máquina no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a ser ofertado pelo *Campus* Manaus Zona Leste, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892, de 29/12/2008, Processo nº 23443.007884/2021-52.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Aprendizado de Máquina, conforme Matriz Curricular que consta no subitem 9.8.1 do item 9 – ORGANIZAÇÃO E NORMAS DE FUNCIONAMENTO do Curso, com carga horária total de 380 horas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS CONSELHO SUPERIOR

Art. 3º Autorizar no *Campus* Manaus Zona Leste, a oferta do Curso aprovado por esta Resolução, de acordo com o respectivo Projeto Pedagógico.

Art. 4º Referendar os efeitos da Resolução nº 82-CONSUP/IFAM, de 13/10/2021, até a presente data.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Reitor pro tempore do IFAM



RESOLUÇÃO Nº 18/2022 - GAB/REITORIA (11.01.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Manaus-AM, 25 de Fevereiro de 2022

Resoluo_n_120-Proc.23443.007884-2021-52_Aprova_o_Curso_de_Ps-Graduao_em_A.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 25/02/2022 12:34) ROSIENE BARBOSA SENA ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO 1799034

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifam.edu.br/documentos/ informando seu número: 18, ano: 2022, tipo: RESOLUÇÃO, data de emissão: 25/02/2022 e o código de verificação: ded1790ff3